

**Ourocap Multi Sorte
(Ourocap PM24P)****Processo SUSEP nº 15414.004211/2002-05****CONDIÇÕES GERAIS****GLOSSÁRIO**

- **Subscriber** - é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** - é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** - é o montante constituído por percentuais, apresentados na tabela a seguir, aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado pela taxa de 0,5% a.m., e atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, gerando o valor de resgate do título.
- **Sorteios e carregamento** - os custos de sorteio e de carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados e destinados respectivamente à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos (administração, operação e comercialização), a seguir apresentados:

Pagamento	Cota de Sorteio %	Cota de Carregamento %	Cota de Capitalização %
1º	1,533	88,467	10,00
2º ao 24º	1,533	0,696	97,771

- **Data de aniversário** - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

I - OBJETIVO

Art.1º- A Brasilcap Capitalização S.A. , CNPJ nº 15.138.043/0001-05 , doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP nº 15414.004211/2002-05, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

II - NATUREZA DO TÍTULO

Art.2º- O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único - Cumpre ao subscriber e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscriber e/ou titular.

III - INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art.3º- O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

IV - PAGAMENTOS

Art.4º- O prazo de vigência do título é de 24 (vinte e quatro) meses, com 24 (vinte e quatro) pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo único - Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

Art.5º- Os pagamentos efetuados após a data de vencimento serão acrescidos da atualização monetária na forma do Art. 12 e capitalização conforme Art. 11, calculadas pro rata die, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Art.6º- A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

Parágrafo único - O Título com até 03 (três) pagamentos em atraso poderá ser reabilitado, mediante a quitação dos pagamentos devidos, na forma do Art. 5º, não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

V - CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art.7º- O Título será cancelado caso complete 04 (quatro) pagamentos em atraso, sendo devido o valor de resgate, na forma estabelecida pelo Art. 11 destas Condições Gerais.

VI - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

Art.8º- Os títulos serão ordenados em série de 10.000.

VII - SORTEIOS

Art.9º- A cada título serão atribuídos 10 (dez) números distintos de 5 (cinco) algarismos, selecionados aleatoriamente e impressos no título.

§1º - Enquanto vigente, o título concorre a sorteios todas as quartas-feiras, com base no sorteio da Loteria Federal do Brasil. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado ou na data em que completar o prazo de capitalização.

§2º - Os sorteios serão dispostos em 2 (duas) modalidades:

Modalidade I : 103 sorteios regulares realizados todas as quartas-feiras, ao longo da vigência.

Premiação: 1 (um) prêmio de 34,3 vezes o valor da última mensalidade paga, ao título que contiver um dos números impressos coincidente, com o número formado com o último algarismo (unidade simples) dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil lidos verticalmente de baixo para cima, conforme o exemplo a seguir:

Resultado da Loteria Federal do Brasil	
1º prêmio	41.525
2º prêmio	55.135
3º prêmio	64.349
4º prêmio	31.631
5º prêmio	08.133
Número sorteado:	31.955

Modalidade II: realizado na última quarta-feira da vigência.

a) **Primeiro prêmio**: 1 (um) prêmio de 68,6 vezes o valor da última mensalidade paga, ao título que contiver um dos números impressos coincidente, com o número formado com o último algarismo (unidade simples) dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil lidos verticalmente de baixo para cima, conforme o exemplo a seguir:

Resultado da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	26.640
2º prêmio	45.505
3º prêmio	24.186
4º prêmio	50.809
5º prêmio	12.191
Número sorteado:	19.650

b) Segundo prêmio: 1 (um) prêmio de 68,6 vezes o valor da última mensalidade paga, ao título que contiver um dos números impressos coincidente, com o número formado com o penúltimo algarismo (dezena simples) dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil lidos verticalmente de baixo para cima, conforme o exemplo a seguir:

Resultado da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	26.640
2º prêmio	45.505
3º prêmio	24.186
4º prêmio	50.809
5º prêmio	12.191
Número sorteado:	90.804

§3º - Só concorrerá ao sorteio o título que estiver em vigor, e com os pagamentos em dia na data da realização do sorteio prevista no § 2º (parágrafo segundo) deste artigo.

§4º - O titular, que pagar em dia todas as 24 (vinte e quatro) mensalidades deste plano, terá direito a participação em 104 (cento e quatro) sorteios, sendo 103 (cento e três) da Modalidade I e 1 (um) da Modalidade II.

§5º - Em qualquer das modalidades, o valor da premiação será atualizado conforme disposto no Art.14.

§6º - Os valores das premiações estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme a legislação vigente.

§7º - Os dois prêmios da Modalidade II, num mesmo sorteio, poderão ser acumulados por um mesmo título.

§8º - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize nas datas previstas, nem na imediata que as substitua, será considerada, para fins dos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, não coincidente com as previstas no § 1º (parágrafo primeiro) deste artigo.

§9º - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar os referidos sorteios de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste plano, a Sociedade de Capitalização os promoverá, no prazo de até 90 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos neste parágrafo, todos os títulos em vigor e com pagamentos em dia na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

Art.10º- O Título sorteado continuará em vigor.

VIII - RESGATE

Art.11- O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 12 (doze) meses, contados do início da vigência.

Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se pagamentos em dia, taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança e índice de atualização de pagamentos igual(is) a zero. Os valores para constituição do capital serão capitalizados à taxa de juros de 0,5% a.m. .

Tabela 1

Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados	Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados
1	10,05	13	94,06
2	54,18	14	94,79
3	69,05	15	95,47
4	76,62	16	96,09
5	81,25	17	96,67
6	84,42	18	97,22
7	86,76	19	97,73
8	88,58	20	98,22
9	90,05	21	98,69
10	91,27	22	99,14
11	92,32	23	99,58
12	93,24	24	100,00

Parágrafo único - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

IX - ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art.12- O capital formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário.

§1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art.13- Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do IGPM, referente ao período de 12 meses apurado com defasagem de 2 (dois) meses em relação a data do reajuste.

§1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art.14- Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

X - IMPOSTOS E TAXAS

Art.15- Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

XI - INFORMAÇÕES

Art.16- A cada 12 (doze) meses, no máximo, será enviado extrato ao titular com as informações atualizadas dos valores do Título.

Parágrafo único – Independentemente da periodicidade estabelecida no caput, a Sociedade de Capitalização prestará quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art.17- O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de carta registrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

XII - FORO

Art.18- O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.